

Colégio de Procuradores de Justiça).

§ 2º A Presidente convocará reunião a fim de que todas(os) as(os) membras(os) da Comissão, após oitiva do relatório e voto da(o) Relatora(Relator), decidam sobre cada pedido de inscrição.

§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes.

§ 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça que, em igual prazo, decidirá.

§ 5º Os prazos previstos neste Ato serão contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 3º A eleição da(o) Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público realizar-se-á no dia **21 de fevereiro de 2022**, às 9 horas, em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º A Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará a direção da eleição e apuração à Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por meio de sua Presidente, providenciará a confecção das cédulas, devendo os nomes das(os) candidatas(os) nelas figurar por ordem de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça.

§ 2º As cédulas opacas serão rubricadas pela Presidente da Comissão Eleitoral e depositadas na urna pelo votante.

§ 3º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, devendo a(o) candidata(o) que obtiver maior número de votos ser proclamada(o) Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público pela Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2022/2024.

§ 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleita(o) a(o) candidata(o) a Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público que for mais antiga(o) no cargo de Procurador de Justiça.

§ 5º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o que se passar na sessão.

§ 6º É obrigatório o comparecimento à eleição, de todas(os) as(os) Procuradoras(es) de Justiça em atividade.

§ 7º Os casos omissos em relação a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º A posse da(o) Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público será no dia **28 de março de 2022**, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 002, de 06 de dezembro de 2021.

Regulamentando, com fundamento no art. 4º da Resolução COPJ nº 005, de 12 de agosto de 2008 e 3º da Resolução COPJ nº 004, de 23 de junho de 2009, o processo eleitoral para escolha da(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público para o mandato de 2022/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta pela Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça **Elda Márcia Moraes Spedo** e pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça **Alexandre José Guimarães** e **Adonias Zam** para, sob a presidência da primeira, coordenar todo o processo de escolha da(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, eleição e apuração, para o mandato de 2022/2024, em face de decisão do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º O requerimento de inscrição deverá ser realizado pelo Sistema Eletrônico de Informação - Sei!, em procedimento autônomo, e dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, até o dia **24 de janeiro de 2022**.

§ 1º A Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos com pedido de inscrição às(aos) suas(seus) membras(os), para relatar e apresentar voto, devendo ser examinados os requisitos deste Ato, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997 (Lei Orgânica do Ministério Público), e das Resoluções COPJ nº 005, de 12 de agosto de 2008 e nº 004, de 23 de junho de 2009.

§ 2º A Presidente convocará reunião a fim de que todas(os) as(os) membras(os) da Comissão, após oitiva do relatório e voto da(o) Relatora(Relator), decidam sobre cada pedido de inscrição.

§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes.

§ 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça que, em igual prazo, decidirá.

§ 5º Os prazos previstos neste Ato serão contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 3º A eleição da(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público realizar-se-á no dia **21 de fevereiro de 2022**, às 9 horas, em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º A Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará a direção da eleição e apuração à Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por meio de sua Presidente, providenciará a confecção das cédulas, devendo os nomes das(os) candidatas(os) nelas figurar por ordem de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça.

§ 2º As cédulas opacas serão rubricadas pela Presidente da Comissão Eleitoral e depositadas na urna pelo votante.

§ 3º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, devendo a(o) candidata(o) que obtiver maior número de votos ser proclamada(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público pela Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2022/2024.

§ 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleita(o) a(o) candidata(o) a Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público que for mais antiga(o) no cargo de Procurador de Justiça.

§ 5º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o que se passar na sessão.

§ 6º É obrigatório o comparecimento à eleição, de todas(os) as(os) Procuradoras(es) de Justiça em atividade.

§ 7º Os casos omissos em relação a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º A posse da(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público será no dia **28 de março de 2022**, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO/CONVITE

CONVOCAR, na forma do art. 10, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça Substituto CÉSAR NASSER FONSECA, e **CONVIDAR**, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, as(os) demais membras(os) e servidoras(es) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do *Webinário - Dia Internacional Contra a Corrupção*, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) e pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CADP), no dia 9 de dezembro de 2021, das 10h às 12h. O curso será transmitido de forma on-line, por meio da plataforma Teams, e as informações para acesso serão divulgadas pelo e-mail institucional. As inscrições devem ser realizadas pelo site ceafcursos.mpes.mp.br.

Vitória-ES, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 770, de 06 de dezembro de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores e fiscais do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto
069/2021	ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP	Sandro Tonini da Silva	Tiago Zamperini
Contrato	Contratado	Fiscal Técnico Requisitante	Fiscal Requisitante Substituto
069/2021	ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP	Sandro Tonini da Silva	Tiago Zamperini

PORTARIA PGJ Nº 771, de 06 de dezembro de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestora Substituta
071/2021	ADK SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI ME	Gilson Calegari Filho	Kerley Merlo Sibien

CT MP Nº 069/2021

Contratada: ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

- Resumo -

Objeto: Aquisição de **Workstation Forense** para atender às necessidades investigativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) no âmbito do GAECO/LEAD

Valor: R\$ 25.910,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Dimpes).

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

CT MP Nº 071/2021